

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 123/1997 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997
(PROC. Nº 066/97 - DG/MP)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Compilado até a [Resolução nº 154/1998 – PGJ, de 21/08/1998](#)

Transfere uma Subárea de Apoio Administrativo da Área de Compras para a Diretoria do Departamento de Administração e dá providências correlatas

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso X do artigo 19 da Lei Complementar nº [734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida da Área de Compras para a Diretoria do Departamento de Administração, uma Subárea de Apoio Administrativo, prevista no item 2 da alínea "c" do inciso V do artigo 9º do Ato nº [23/91 - PGJ](#), de 10 de abril de 1991, na redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Ato nº [29/93 - PGJ](#), de 8 de março de 1993.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, os dispositivos, a seguir mencionados, do inciso V do artigo 9º do Ato nº [23/91 - PGJ](#), de 10 de abril de 1991, na redação dada pelo inciso III do artigo 1º do Ato nº [29/93 - PGJ](#), de 8 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a":

"a) Diretoria, com 1 (uma) Subárea de Apoio Administrativo;"

II - o item 2 da alínea "c": (*)

~~"2. 4 (quatro) Subáreas de Apoio Administrativo;"~~

(inciso II, art.2º - revogado pelo art.2º da Resolução nº 154/1998 – PGJ, de 21/08/1998)

Art. 3º. Fica incluído, na Subseção V da Seção VIII do Capítulo I do Título II do Ato nº [23/91 - PGJ](#), de 10 de abril de 1991, o artigo 46-A, com a seguinte redação:

"**Artigo 46-A.** A Subárea de Apoio Administrativo da Diretoria do Departamento de Administração tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao expediente:

- a)** receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondências e papéis;
- b)** manter arquivo da correspondência expedida e das cópias dos documentos preparados;
- c)** executar serviços de datilografia e digitação;
- d)** providenciar cópias de textos;

II - em relação à publicidade das compras, obras e serviços contratados:

- a)** elaborar e promover a divulgação da relação de compras, obras e serviços contratados, bem como dos instrumentos celebrados, na conformidade da legislação vigente;
- b)** atender e prestar informações ao público relativas aos processos de compras de bens e serviços e, quando for o caso, de compra, venda e alienação de imóveis."

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.107, n.172, p.17, de 9 de setembro de 1997.](#)